

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS**, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias, em conformidade com a Lei nº 704/2017, de 15 de dezembro de 2017. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. **MARIA ANDREA LIMA MAGALHÃES**, CPF: **043.716.523-01**.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. **MARIA ANDREA LIMA MAGALHÃES**, CPF: **043.716.523-01**, que se encontra em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e

Relatório de Visita Domiciliar

Na tarde do dia 03 de novembro de 2022 a equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS (Sede) localizada no município de Viçosa do Ceará, endereço: loteamento Manoel Joana realizou "visita domiciliar" a Maria Andrea Lima Magalhães, residente na rua João Batista Leal, S/N. Bairro São José. Objetivando atender à solicitação da Secretaria da Cidadania e Promoção Social-Secips. Na ocasião foi verificado se a usuária Maria Andrea Lima Magalhães, CPF: 043.716.523-01 apresentava situação econômica e social compatível com os critérios para concessão do benefício eventual: aluguel social. Segundo a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

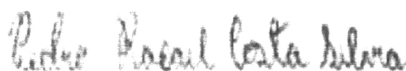
Foi constatado que a usuária atualmente encontra-se desempregada direcionando suas atividades a celeridades domésticas. Isso posto, colocamos também a existência de prole constituída por Luís Felipe Magalhães Machado (14 anos), Maria Adrielly M. Machado (08 anos) além do seu companheiro Antônio Iure da Costa Muniz (22 anos).

Quanto às condições habitacionais a presente família reside em casa alugada de alvenaria pagando mensalmente a quantia de R\$ 300,00 com luz elétrica e medidor próprio. O abastecimento de água é feito através de rede geral de distribuição. O escoamento sanitário é feito através de rede coletora de esgoto havendo coleta regular de lixo na comunidade. Quanto ao número de cômodos do domicílio, a mesma é constituída por 7 cômodos sendo 2 dormitórios. Quanto às condições educacionais da família todos os seus componentes em idade adulta sabem ler e escrever e os membros em idade escolar estão frequentando a escola.

Quanto às condições de trabalho e rendimento da família, atualmente complementam a renda recebida por programas de transferência de renda com pequenas atividades laborais no mercado informal (corte de cabelo e construção civil). Salienta-se que atualmente um de seus componentes: Maria Adrielly (08 anos) apresenta "paralisia infantil cerebral". sendo contemplado com outro benefício assistencial: o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Diante do exposto ressaltamos que a família ainda apresenta carências de cunho financeiro visto que boa parte do orçamento familiar está comprometida com a manutenção de sua segurança alimentar e as despesas relativas à habitação do grupo familiar, além de expensas com medicamentos.

VIÇOSA DO CEARÁ, 03 de maio de 2023.

PEDRO RAFAEL COSTA SILVA



ASSISTENTE SOCIAL
CRESS/CE Nº10.491